



Como é feita a fiscalização dos ambulantes que possuem emprego formal e atuam em conjunto com a renda alternativa;

Como é feito o reconhecimento dos ambulantes tendo em vista que não utilizam mais uniforme ou crachá de identificação;

Apresentar cópia de todos os cadastros dos ambulantes ativos;

Apresentar relatório de fiscalização, com detalhamento dos atos dos fiscais;

Apresentar qual local é destinado para mercadoria apreendida;

Sala das Sessões, 05 de junho de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

O requerimento se faz necessário após recebermos denúncias de que existem ambulantes que estão atuando mesmo possuindo vínculo de emprego formal, o que não é permitido na exploração de renda alternativa.

Vale ressaltar que, nossos ambulantes devem ser priorizados na exploração dos serviços para garantir o equilíbrio financeiro e ainda contribuir para economia da nossa cidade. É dever do ente público viabilizar meios de trabalho para essa classe.

Lembrando que, ante a ausência das informações, fica o Prefeito sujeito as penalidades do artigo 148 do Regimento Interno, podendo ser processado e julgado por infração política administrativa.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador – Autor

RESOLUÇÃO Nº 170/2023

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da alínea a ao parágrafo primeiro do artigo 108 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica acrescida ao parágrafo 1º do artigo 108 do Regimento Interno- Resolução nº 095/2005, a alínea “a”, com a seguinte redação:

“(…)

Alínea a) O prazo estabelecido no parágrafo primeiro, poderá ser prorrogado por até 7 (sete) dias, a requerimento do vereador interessado ao Presidente da Mesa Diretora.

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 042/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano Plenário, que conste em ata desta augusta Casa de Leis, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS** ao: **VEREADOR** Deputado Federal Marcelo Crivella

JUSTIFICATIVA

Em face do relevante trabalho realizado na elaboração da PEC 05/2023, que tem por intento a ampliação da imunidade tributária conferida a templos de qualquer culto e ao patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos (incluindo-se fundações), das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, em acordo com o entendimento sedimentado nos tribunais superiores.

Considerando que a maior parte da população riostrense professa a fé em alguma religião, urgindo-se, portanto, de proteger-se e colaborar com a prestação de assistência religiosa, que muito socorre ao próprio Poder Público em momentos de crise social, garantindo-se o mínimo existencial. Neste desiderato, albergando-se o interesse público, em diapasão à alínea “c”, do inciso VI do artigo 50 da Constituição Federal/1980.

Da compreensão fática pretendida, tem-se o resultado de que são louváveis as construções protecionistas que tem por objeto a colaboração da expansão dessas atividades essenciais em todo o País, incluindo-se, deste modo, nossa Cidade. Não sendo mensurável o impacto positivo da isenção de impostos nas construções e reformas dos templos religiosos, bem como, as obras de prestação de serviços, como a construção de creches, asilos ou comunidades terapêuticas, garantindo-se que as Igrejas de qualquer denominação em Rio das Ostras/RJ, possam prestar serviços e fazer as suas atividades sem a tributação do governo.

Este Edil dedica essa singela homenagem a quem tanto contribui para nossa sociedade, valendo-me da qualidade de representante do povo para declarar o mais sincero agradecimento em nome do município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS N. 043/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano Plenário, que conste em ata desta augusta Casa de Leis, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS** ao:

Pastor Diego da Silva Macedo

JUSTIFICATIVA

Em face do relevante trabalho realizado na cidade de Rio das Ostras/RJ, a frente da Igreja Universal do Reino de Deus, sobretudo no tocante às diversas ações em socorro à população de vulnerabilidade social, que em muito tem auxiliado a população riostrense, dando-lhes o apoio necessário.

O Pastor Diego da Silva Macedo tem 20 (vinte) anos dedicados à obra de Deus, dedicou-se ainda jovem ao zelo com os necessitados de alimento espiritual e físico, casado há 16 (dezesseis) anos com sua esposa Tarciane, ambos cuidam de um total de 06 (seis) Igrejas, sendo 05 (cinco) delas aqui em nossa Cidade. Denotando-se o incrível trabalho de acolhimento das famílias riostrense através de diversas ações sociais executadas pela Igreja Universal do Reino de Deus, que iniciou seus trabalhos em Rio das Ostras/RJ antes mesmo de sua emancipação, em 1990 (mil novecentos e noventa). Nesta senda, mediante a necessidade observada no Município, em socorro, inclusive ao Poder Público, Pastor Diego tem atendido as comunidades, unidades de saúde, prestado auxílio espiritual e físico aos detentos e seus familiares, faz trabalhos de assistência